

LEI MUNICIPAL Nº 666, EM 11 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial para a Instalação de Novos Pontos de Iluminação Pública na cidade, através do Convênio FPE nº 0261/2006 com o Governo do Estado Consulta Popular 2005/2006, através da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02-15.451.0114. 1057 – INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE.
4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 6.700,00

Art. 2º - A cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Convênio FPE nº 0261/2006 com o Governo do Estado Consulta Popular 2005/2006, através da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações R\$ 6.700,00

Art. 3º - Fica o presente projeto incluído no Plano Plurianual, período 2006/2009, aprovado pela Lei Municipal nº 522, de 18.08.2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, aprovada pela Lei Municipal nº 606 de 28.09.2006, com o seguinte objetivo: Instalar novos pontos de iluminação pública nas ruas da cidade, conforme o projeto aprovado pela RGE, com recursos do Programa Estadual de Eficientização da Iluminação Pública, designado através da Consulta Popular 2005/2006.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 11 DE OUTUBRO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 11.10.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO